

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 392/2021

# ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**Considerando** a necessidade de compatibilizar a receita da arrecadação municipal às variáveis econômicas e potencialidades regionais;

**Considerando** as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca da adequação das alíquotas dos impostos municipais às determinações legais;

Considerando, a necessidade de monitoramento e execução das metas estabelecidas no Plano de Ação Tributário, cujo cumprimento está sob acompanhamento do TCEES;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º –** Alterar a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com base no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192, de 12 de dezembro de 2012, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### PRESIDÊNCIA

Leila Maria Oliveira de Mattos – Secretária Municipal de Finanças.

#### **MEMBROS**

Alexandra Magna Quartezani Duarte Maciel
Gelva Duarte de Lyrio
Jefferson Francisco Silva
Joelma Pinheiro Barcelos
Juliana Santos Coelho
Lilian Mirandola de Oliveira
Maria da Conceição Deodoro dos Santos
Vivaldo Gonçalves Lopes Neto
Zenilda Fernandes Rocha





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 392/2021

Isabela Serafim Fanchiotti

Art. 2°. A referida comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública e adotará as ações necessárias para o cumprimento do Plano de Ação Tributário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão deverão dar prioridade ao acompanhamento do Plano de Ação Tributária e a elaboração do novo Código Tributário.

**Art. 3º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 4°. Considerando que referida comissão está prevista na exceção do artigo 2° do Decreto Municipal n° 9826/2018, seus componentes perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei n° 1.192/12, alterado pela Lei Complementar n° 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4°, artigo 39 da Constituição Federal, devendo ser observado o limite de recebimento de até 01 (uma) comissão por servidor.

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5°.** Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 293/2021.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**REGISTRA-SE** 

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Prefeito em Exercício